



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2025/PMI

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 193/2025/PMI

**“EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS  
TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL  
Nº 123, DE 2006”**

Torna-se público que o Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ inscrito no CPF sob nº 007.\*\*\*.\*\*\*-16**, por meio da Secretaria de Administração, setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço **por ITEM** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO ALMOÇO QUE SERÁ OFERECIDO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão: 02/07/2025**

**Início Recebimento das propostas : 26/06/2025 às 18:00 Horas.**

**Link: Portal de Compras – <https://bnc.org.br>**

**Horário da Fase de Lances: Início às 08:00 horas, com 06 horas de duração.**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO ALMOÇO QUE SERÁ OFERECIDO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, NO DIA 26 DE JULHO DE 2025, DURANTE A FESTA DO AGRICULTOR, A QUAL OCORRERÁ NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA CEBOLA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO AGRICULTOR. PD.12.039/2025.** A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO X, termo de referência.

1.2 . Prazos e Condições de Entrega:

- Carnes – Deverão ser entregues devidamente refrigeradas no dia 25 de julho de 2025, no período vespertino, no Parque de Exposições da Cebola, em Ituporanga/SC, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- Pães – Deverão ser entregues a partir das 08h00 do dia 27 de julho de 2025, no Parque de





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Exposições da Cebola, em Ituporanga/SC, sem qualquer custo adicional para a Administração.

- Demais itens – Deverão ser entregues, no mínimo, em até 5 (cinco) dias antes da data de início do evento, no Parque de Exposições da Cebola, em Ituporanga/SC, sem qualquer custo adicional para a Administração.

1.2.1 As dúvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados para o email: [secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br](mailto:secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br). Contato: what n° 47 99255-9249

1.3 A quantidade é estimativa para o período de vigência do contrato, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3.1 Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 - As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: [secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br](mailto:secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br).

1.6 Recebimento provisório e conferência. Os gêneros alimentícios e materiais descartáveis ora contratados serão recebidos provisoriamente no local indicado pela Administração e submetidos à conferência qualitativa e quantitativa pela fiscalização designada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório.

1.6.1 Rejeição e substituição. Constatado qualquer desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – inclusive peso líquido, prazo de validade, integridade da embalagem, medidas, material, cor ou acabamento – a Contratante rejeitará total ou parcialmente o fornecimento e notificará a Contratada para que, às suas expensas e sem ônus para o Município, promova a substituição ou o refazimento dos itens em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência da notificação. O prazo é máximo e improrrogável

1.7 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2111	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa a Nacional de Compras: [www.bnc.gov.br](http://www.bnc.gov.br), integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outrepessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### 3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la,





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

substituí-la ou modificá-la;

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na formada seção respectiva deste aviso de contratação direta;

3.15 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso.

#### 4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

(seis) horas de duração.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM**.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que estejancendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de contratação direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo), **no preço DO ITEM**.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem substância das propostas;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lancesubsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

## 6 - HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir.

6.1.1 Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

6.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) documentos previsto no Edital como Documentos Complementares (declarações folha de elaboração do contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligencias para suprir a omissão do interessado.

**6.1.3 OS DOCUMENTOS REFERENTE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA, NÃO SERÃO ACEITOS APÓS O PRAZO PREVISTO NO ITEM 6.1.1, NO CASO DE EMPRESA NÃO TER INSERIDO NA PLATAFORMA OU TER INSERIDO POR EQUIVOCO DOCUMENTO DIVERSO AO EXIGIDO NO EDITAL**





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

6.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7 - CONTRATAÇÃO**

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida uma nota de empenho ou contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5. O contrato terá vigência inicial de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

7.5.1 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, uma única vez e por período não superior a 6 (seis) meses, desde que:

I haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II a Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III o aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

7.5.2 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

7.5.3 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

7.5.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8 – SANÇÕES

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame

IV seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

8.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

8.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

8.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 8.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio Eletrônico da Prefeitura de Ituporanga e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2 ANEXO II – Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte constantes do procedimento.

9.13.3 ANEXO III - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

9.13.4 ANEXO IV – Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

9.13.5 ANEXO V – Cumprimento de exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

9.13.6 ANEXO VI – Declaração de cumprimento do artº XXXIII da CF/88.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.13.7 ANEXO VII – Minuta do Contrato.

9.13.9. ANEXO VIII – Documento de formalização de demanda

9.13.10 ANEXO IX - Mapa de Risco

9.13.11 – ANEXO X – Termo de Referência

Ituporanga, 26 de junho de 2025

**GEISON KURTZ**  
**Prefeito**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRONICA –N . 193/2025/PMI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2025**

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Ato Constitutivo/Contrato Social/Estatuto.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXOVI**).
- j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando Couber (**ANEXO II**);
- k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO III**);
- l) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO IV**);
- m) Declaração que cumpri as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO V**);
- n) Apresentar Alvará Sanitário da empresa licitante, e a cópia do Certificado de Registro de Inspeção; (para os itens 01- frango, 02 – carne suína, 03 – carne bovina);





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA -N. 193/2025/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2025

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Edital de dispensa eletrônica de Ituporanga/SC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO III**

**DISPENSA ELETRÔNICA –N. 193/2025/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**

(razão social da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a)  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_ (representante da empresa e qualificação do mesmo,  
constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da  
Dispensa Eletrônica 193/2025, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**DISPENSA ELETRÔNICA –N. 193/2025/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2025**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Dispensa eletrônica XX/2025, do Município de Ituporanga que a empresa.....se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO V**

**DISPENSA ELETRÔNICA –N. 193/2025/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE  
JULHO DE 1991**

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VI**

**DISPENSA ELETRÔNICA -N. 193/2025/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

\_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

## ANEXO VIII

DISPENSA ELETRÔNICA –N. 193/2025/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2025

### MINUTA CONTRATO

O **Município de Ituporanga**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KRUTZ, inscrito no CPF sob nº 007.\*\*\*.\*\*\*-16**, denominado **CONTRATANTE** e **A EMPRESA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..., com sede na ..., cidade de.... Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr ....., CPF nº ...., aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 268/2025, Dispensa Eletrônica nº193/2025, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: - OBJETO

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO ALMOÇO QUE SERÁ OFERECIDO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, NO DIA 26 DE JULHO DE 2025, DURANTE A FESTA DO AGRICULTOR, A QUAL OCORRERÁ NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA CEBOLA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO AGRICULTOR. PD.12.039/2025.** A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas

1.2 As condições, quantidades e exigências de Contratação Direta estão previstas:

1.3

Item	Qtd	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	500	QUILOG	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA COM SOBRECOXA, RESFRIADA, COM OSSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE ATÓXICO ( SERÁ TOLERADA VARIAÇÃO DE PESO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS NA PESAGEM DE CONFERÊNCIA).		
2	500	QUILOG	CARNE SUÍNA SEM PELE, TIPO PALETA SEM OSSO, RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO (SERÁ TOLERADA VARIAÇÃO DE PESO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS NA PESSAGEM DE CONFERÊNCIA).		
3	700	QUILOG	CARNE BOVINA DE NOVILHO PRECOCE, TIPO ALCATRA SEM OSSO, RESFRIADA, NO MÁXIMO 30% DE GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO (SERÁ TOLERADA VARIAÇÃO DE PESO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS NA PESAGEM DE CONFERÊNCIA).		
4	100	QUILOG	TOMATE KG		
5	100	QUILOG	CEBOLA KG		
6	70	UNIDADE	PEPINO EM CONSERVA 1,8KG		
7	35	PACOTE	FACA DESCARTÁVEL REFORÇADA PACOTE COM 50 UNIDADES.		





**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

**CNPJ: 83.102.640/0001-30**

**RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40**

**CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**

8	35	PACOTE	GARFO DESCARTÁVEL REFORÇADO PACOTE COM 50 UNIDADES		
9	30	PACOTE	PRATO DESCARTÁVEL REDONDO, FABRICADO EM PAPELÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO DE 28 CM (TAMANHO Nº 7). PRODUTO DE USO ÚNICO, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E CONSUMO DE ALIMENTOS EM GERAL. APRESENTA SUPERFÍCIE INTERNA LISA E REVESTIDA, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E GORDURAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.		
10	2	CAIXA	PALITO DENTE C/1000 UNID		
11	3.000	UNIDADE	PÃO FRANCÊS COM 50 GRAMAS.		
12	320	PACOTE	CARVÃO 5KG		
				<b>TOTAL</b>	
				<b>TOTAL GERAL</b>	

1.3 A quantidade é estimativa para o período de vigência do contrato, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.4 Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

1.5 . Prazos e Condições de Entrega:

- Carnes – Deverão ser entregues devidamente refrigeradas no dia 25 de julho de 2025, no período vespertino, no Parque de Exposições da Cebola, em Ituporanga/SC, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- Pães – Deverão ser entregues a partir das 08h00 do dia 27 de julho de 2025, no Parque de Exposições da Cebola, em Ituporanga/SC, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- Demais itens – Deverão ser entregues, no mínimo, em até 5 (cinco) dias antes da data de início do evento, no Parque de Exposições da Cebola, em Ituporanga/SC, sem qualquer custo adicional para a Administração.

1.5.1 As dúvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados para o email: [secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br](mailto:secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br). Contato: what n° 47 99255-9249

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência inicial de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, uma única vez e por período não superior a 6 (seis) meses, desde que:

I haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II a Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III o aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

2.3 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

2.4 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

**CNPJ: 83.102.640/0001-30**

**RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40**

**CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**

2.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor da contratação é de R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2111	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal, com a estrita observância na ordem Cronológica e/ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da fatura correspondente ao objeto fornecido.

5.2 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos itens entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecendo ao descrito abaixo:

5.3 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo, não sendo possível o recebimento definitivo, será cancelado o pagamento.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5 A administração pagará a contratada apenas a quantidade relacionada aos meses efetivamente utilizados.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

6.1 Obrigações da CONTRATANTE

6.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao exato cumprimento do contrato, incluindo, entre outras providências:

a) disponibilizar a relação dos itens e quantidades:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

**CNPJ: 83.102.640/0001-30**

**RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40**

**CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**

b) indicar com antecedência o local de recebimento (Parque da Cebola ou outro que venha a ser designado);

c) facultar o acesso de prepostos da CONTRATADA aos ambientes de descarga e conferência, nos termos da Lei 14.133/2021.

**6.1.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência e demais anexos.

**6.1.3** Receber, **provisória e definitivamente**, os gêneros alimentícios e descartáveis no prazo, local e condições estabelecidas no Termo de Referência, realizando a conferência quantitativa e qualitativa indispensável ao ateste.

**6.1.4** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, inconformidades sanitárias ou divergências de validade e embalagem, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos às expensas da CONTRATADA.

**6.1.5** Rejeitar o fornecimento que não atenda às especificações contratuais, exigindo a correção imediata, ressalvados casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

**6.1.6** Verificar minuciosamente, no prazo de 3 (três) dias úteis previsto na cláusula de recebimento, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente, para fins de recebimento definitivo.

**6.1.7** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando gestor e fiscal, e registrando todas as ocorrências pertinentes.

**6.1.8** Solicitar a emissão da Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa do fornecimento, para liquidação e pagamento, sempre que houver divergência quanto a quantidade ou qualidade, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.9** Assegurar disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para custear o fornecimento.

**6.1.10** Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e lavrar o contrato, com base no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

**6.1.11** Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento realizado, nos prazos e condições previstos neste Contrato.

**6.1.12** Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

**6.1.13** Comunicar à Procuradoria-Geral do Município eventuais descumprimentos contratuais, para adoção das medidas legais.

**6.1.14** Decidir, de forma fundamentada, sobre solicitações ou reclamações relacionadas à execução do Contrato, salvo requerimentos manifestamente impertinentes.

**6.1.15** Responder a pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**6.1.16** Designar, por portaria, o GESTOR e o FISCAL do Contrato, competentes para acompanhar a execução, notificar a CONTRATADA e determinar a regularização de falhas.

**6.1.17** Notificar os emissores de garantias quanto à instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

**6.1.18** Isentar-se de responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros por ato da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

**CNPJ: 83.102.640/0001-30**

**RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40**

**CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**

**6.1.19** Assegurar que a execução seja acompanhada por, no mínimo, um fiscal designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo.

**6.1.20** Manter registro próprio das ocorrências da execução, determinando as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos.

**6.1.21** Informar tempestivamente a autoridade superior sobre situações que ultrapassem a competência do fiscal, para adoção das medidas convenientes.

**6.1.22** Disponibilizar ao fiscal o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno, a fim de mitigar riscos contratuais.

## **6.2 Obrigações da CONTRATADA**

**6.2.1** Cumprir integralmente este Contrato e seus anexos, assumindo, por sua conta e risco, todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

**6.2.2** Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**6.2.3** Emitir Nota Fiscal correspondente à matriz ou filial que apresentou a documentação de habilitação.

**6.2.4** Responder pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos fornecidos, na forma do Código de Defesa do Consumidor.

**6.2.5** Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento dos prazos contratados, apresentando comprovação idônea.

**6.2.6** Atender prontamente às determinações do gestor ou fiscal do contrato e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

**6.2.7** Entregar os gêneros alimentícios e descartáveis em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo e local indicados, respeitando:

- a) especificações de qualidade, tamanho, peso e material constantes do Termo de Referência;
- b) embalagem íntegra, adequada ao transporte de alimentos;
- c) apresentação dos certificados de inspeção sanitária (SIF/SISBI ou equivalente) quando aplicável.

**6.2.7.1** Entregar os itens mesmo que a quantidade solicitada em cada remessa seja inferior ao total contratado, respeitados os quantitativos máximos previstos.

**6.2.8** Após cada entrega, encaminhar a Nota Fiscal contendo o número da Autorização de Fornecimento, dados bancários para pagamento e certidões negativas de Débitos Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

**6.2.9** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização (observada a cláusula de 24 horas prorrogável uma vez), quaisquer produtos que apresentem vícios, deterioração ou inconformidades.

**6.2.10** Responder por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, sem prejuízo de descontos nos pagamentos ou uso da garantia para ressarcimento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

**CNPJ: 83.102.640/0001-30**

**RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40**

**CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**

**6.2.11** Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo ônus à CONTRATANTE.

**6.2.12** Comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante a execução contratual.

**6.2.13** Suspender, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que esteja em desacordo com a técnica ou coloque em risco a segurança de pessoas ou bens.

**6.2.14** Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, comprovando-a quando solicitado.

**6.2.15** Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de custos em sua proposta, exceto nos casos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.16** Observar as normas de segurança, saúde e **higiene sanitária** da CONTRATANTE e da legislação aplicável a alimentos.

**6.2.17** Corrigir, por sua conta, qualquer fornecimento reprovado pela fiscalização por não atender às especificações do Termo de Referência, eximindo a CONTRATANTE de despesas.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- IV - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de





**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

**CNPJ: 83.102.640/0001-30**

**RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40**

**CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**

controle.

7.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

7.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

7.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

7.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

7.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

7.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

7.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; 9.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

## **9. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES**

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1: O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

**CNPJ: 83.102.640/0001-30**

**RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40**

**CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEIS**

14.1 Fica designado como gestor do contrato a pessoa de Edésio Bilck Neto.

14.2 Fica designado como fiscal do contrato a pessoa de Adelar Vireira e Aldori Frutuoso

14.3 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ituporanga, de 2025.

CPF: **XXXXXXXX**

Contratante

CPF: **XXXXXXXXXX**

Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2025 09:55 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pf56d453268c99>.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30  
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

**ANEXO VIII DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**



**PREFEITURA  
ITUPORANGA**  
Secretaria de Turismo e Eventos

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

Órgão gerenciador: Secretaria de Turismo e Eventos.

Setor requisitante:

Responsável pela demanda: Edésio Bilck Neto

Matrícula:

E-mail: secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br

Telefone: (47) 3533-1333

**1. OBJETO:**

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO ALMOÇO QUE SERÁ OFERECIDO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, NO DIA 26 DE JULHO DE 2025, DURANTE A FESTA DO AGRICULTOR, A QUAL OCORRERÁ NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA CEBOLA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO AGRICULTOR.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A agricultura desempenha um papel essencial no município de Ituporanga, constituindo a base econômica local e o sustento de grande parte da população. Com vastas áreas agrícolas e uma produção diversificada, a agricultura impulsiona o desenvolvimento socioeconômico, gera empregos e fomenta a economia regional. Além disso, ela mantém vivas as tradições culturais e promove a integração comunitária, elementos fundamentais para a identidade do município.

Diante dessa relevância, justifica-se a realização da presente licitação para aquisição de gêneros alimentícios e produtos descartáveis, a serem utilizados no almoço oferecido aos agricultores durante a Festa do Agricultor, nos dias 26 e 27 de julho de 2025. Esse evento simboliza uma justa homenagem aos trabalhadores do campo, que dedicam seus esforços para garantir o abastecimento de alimentos e o progresso local. A oferta desse almoço representa um gesto de gratidão e reconhecimento à importância dos agricultores na consolidação da agricultura como pilar econômico de Ituporanga.

A iniciativa também valoriza o convívio comunitário e fortalece o vínculo entre a administração municipal e os agricultores. Durante o evento, são partilhados conhecimentos, experiências e inovações que impulsionam a atividade agrícola, estimulando o aprimoramento técnico e o fortalecimento da produção. Essa integração promove ainda a troca de saberes e reforça o orgulho dos agricultores em relação ao seu ofício, incentivando-os a persistirem no trabalho árduo que realizam cotidianamente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30  
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC



**PREFEITURA  
ITUPORANGA**  
Secretaria de Turismo e Eventos

Por fim, a aquisição dos gêneros alimentícios e dos produtos descartáveis para o almoço se reveste de caráter simbólico e prático, contribuindo para o sucesso do evento e para a preservação da cultura rural. Isso reflete a consciência do poder público em valorizar a agricultura e prestar justa homenagem àqueles que, com dedicação e perseverança, sustentam a economia e a identidade do município de Ituporanga.

### **2.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

A contratação pretendida tem como fundamento o valor estimado de **R\$ 58.939,95** (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), enquadrando-se, portanto, na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Considerando que o valor ultrapassa o limite de R\$ 11.981,20, definido no art. 29 do Decreto Municipal nº 0004/2023 como limite para contratações de pronto pagamento dispensadas de formalização por meio da modalidade de Dispensa Eletrônica, aplica-se neste caso, obrigatoriamente, a modalidade eletrônica de dispensa, nos termos da regulamentação vigente.

Ademais, a contratação será formalizada por meio de Sistema de Registro de Preços, instrumento previsto na Lei nº 14.133/2021, o qual permite a seleção de propostas mais vantajosas para contratações futuras, de forma padronizada e conforme a necessidade da Administração.

Dessa forma, considerando o valor da contratação, o atendimento às exigências legais e regulamentares, bem como a viabilidade do uso do Sistema de Registro de Preços, conclui-se que a contratação direta mediante Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, com adesão ao Registro de Preços, é juridicamente adequada e recomendada para o caso em análise.

### **2.2 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS.**

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a "apresentação" de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30  
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC



PREFEITURA  
**ITUPORANGA**  
Secretaria de Turismo e Eventos

*"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*1 - documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; "*

Além disso, o art. 35, §1º, VI do Decreto Municipal nº 0139 de 21 de dezembro de 2023, possibilita o afastamento da necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco em face da "simplicidade do objeto ou do modo de seu fornecimento".

### 2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A estimativa de preço da presente contratação foi realizada conforme os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

Adicionalmente, foram observadas as diretrizes do Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, especialmente os artigos 5º, incisos I e IV, e 6º, que regulamentam os métodos a serem utilizados para a pesquisa de preços no âmbito municipal. Destacam-se os seguintes dispositivos:

*Art. 5º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou isolada:*

*I – Composição de custos unitários iguais ou inferiores à mediana do item correspondente nos painéis de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*(...)*

*IV – Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa da escolha dos fornecedores e que os orçamentos tenham sido obtidos nos últimos seis meses.*

Em conformidade com as normas citadas, as servidoras Élvia Schneider e Jaqueline M. Steinbach realizaram pesquisa de preços com fornecedores especializados no fornecimento do objeto pretendido, utilizando base de contatos constantes no sistema da Prefeitura. Foram formalmente solicitadas por meio de e-mail, via whatsapp da Secretaria de Turismo e pesquisas in loco. as cotações a empresas do ramo, das quais responderam as seguintes:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30  
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC



**PREFEITURA  
ITUPORANGA**  
Secretaria de Turismo e Eventos

1. ELTON LUIZ LOHNN-ME – CNPJ 04.545.909/0001-86.
2. ALEXANDRE KRIEGER – CNPJ 45.572.470/0001-68.
3. SUP. HINGHAUS LTDA. – CNPJ 07.116.633/0002-90.
4. SUP. ADELMO LEHMKUHL & CIA – CNPJ 00.092.391/0001-11.
5. SUP. WAGNER LTDA – CNPJ 10.198.088/0001-51.
6. MERCADO SALOMA LTDA – CNPJ 04.541.775/0001-25.
7. SANTOS COM. DE EMBALAGENS – 21.368.135/0001-84.
8. TOBALE EMBALAGENS – 85.347.268/0001-57.

Ainda, foi realizado buscas por atas de registro de preços vigentes no âmbito de outros municípios, contendo objetos idênticos ou similares aos pretendidos nesta contratação. Essas informações complementaram a pesquisa direta, possibilitando uma estimativa mais ampla e realista dos preços praticados no mercado público.

Com base nos dados coletados, foi elaborada uma tabela comparativa de preços (tabela em anexo), reunindo os valores unitários obtidos por ambos os métodos. A partir disso, foi realizada a média aritmética simples dos valores, servindo como referência para a definição do valor estimado da contratação.

O valor final foi obtido pela multiplicação do quantitativo total previsto pelo valor médio unitário, resultando em uma estimativa compatível com o mercado, dentro dos parâmetros legais e aderente aos princípios da razoabilidade e economicidade.

Cabe destacar que, embora o valor estimado tenha sido apurado com base na média dos preços coletados por meio de pesquisa direta e consulta a atas disponíveis no PNCP, a contratação será realizada por meio de procedimento de Dispensa Eletrônica, o que possibilita a participação de múltiplos fornecedores em ambiente competitivo.

Dessa forma, é razoável prever que o valor final da contratação poderá ser inferior ao valor médio inicialmente estimado, considerando a tendência natural de redução de preços em razão da disputa entre os participantes, promovendo, assim, maior economicidade e eficiência à Administração Pública.

#### **2.4 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30  
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC



**PREFEITURA  
ITUPORANGA**  
Secretaria de Turismo e Eventos

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação na modalidade eletrônica, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 125/2022 e demais normativos aplicáveis.

O critério de seleção será o da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, sendo conduzido por meio de sistema eletrônico que assegura a publicidade, impessoalidade, transparência e ampla competitividade entre os interessados, ainda que se trate de contratação direta.

A modalidade eletrônica de dispensa, além de obrigatória no caso de contratações cujo valor ultrapasse o limite de pronto pagamento (R\$ 11.981,20), conforme o art. 29 do Decreto Municipal nº 0004/2023, promove maior economicidade e eficiência ao processo, possibilitando o registro formal de preços com fornecedores que ofertem as melhores condições comerciais e técnicas, respeitando os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade.

**2.5 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:**

Deverá ser respeitado o que prevê a Lei nº 14.133/2021, nos artigos 115 a 123, além das demais legislações que tratem de licitações.

**2.6 HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:** Exigir documentação de habilitação conforme art. 62 e seguintes da Lei 14.133/21.

**3.0 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:**

Item	Produto - Descrição	Quantidade	Val. Unitário	Valor - Total
1	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA COM SOBRECOXA, RESFRIADA, COM OSSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE ATÓXICO (SERÁ TOLERADA VARIAÇÃO DE PESO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS NA PESAGEM DE CONFERÊNCIA).	500,00	9,34	4.670,00
2	CARNE SUÍNA SEM PELE, TIPO PALETA SEM OSSO, RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO (SERÁ TOLERADA VARIAÇÃO DE PESO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS NA PESAGEM DE CONFERÊNCIA).	500,00	18,61	9.305,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC



**PREFEITURA  
ITUPORANGA**  
Secretaria de Turismo e Eventos

3	CARNE BOVINA DE NOVILHO PRECOCE, TIPO ALCATRA SEM OSSO, RESFRIADA, NO MÁXIMO 30% DE GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO (SERÁ TOLERADA VARIAÇÃO DE PESO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS NA PESAGEM DE CONFERÊNCIA).	700,00	42,57	29.799,00
4	TOMATE KG	100,00	7,31	731,00
5	CEBOLA KG	100,00	4,10	410,00
6	PEPINO EM CONSERVA 1,8KG	70,00	45,92	3.214,40
7	FACA DESCARTÁVEL REFORÇADA PACOTE COM 50 UNIDADES.	35,00	7,45	260,75
8	GARFO DESCARTÁVEL REFORÇADO PACOTE COM 50 UNIDADES	35,00	7,46	261,10
9	PRATO DESCARTÁVEL REDONDO, FABRICADO EM PAPELÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO DE 28 CM (TAMANHO Nº 7). PRODUTO DE USO ÚNICO, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E CONSUMO DE ALIMENTOS EM GERAL. APRESENTA SUPERFÍCIE INTERNA LISA E REVESTIDA, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E GORDURAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	30,00	51,44	1.543,20
10	PALITO DENTE C/1000 UNID	2,00	9,75	19,50





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30  
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC



**PREFEITURA  
ITUPORANGA**  
Secretaria de Turismo e Eventos

11	PÃO FRANCES COM 50 GRAMAS.	3.000,00	0,69	2.070,00
12	CARVÃO 5KG	320,00	20,80	6.656,00

**4. GRAU DE PRIORIDADE:** Médio

**5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 05 dias úteis contados da emissão da autorização de fornecimento.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$: 58.939,95

**7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** O prazo de entrega será de 05 dias úteis e o local de entrega será no Parque de Exposições da Cebola de Ituporanga. As dúvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados para o e-mail: [secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br](mailto:secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br). Contato: what n° 47 99255-9249.

**8. DOTAÇÃO:** 347.

**9. INDICAÇÃO GESTOR/FISCAL:**

- Gestor: Edésio Bilck Neto.
- Fiscal: Adelar Vireira.
- Fiscal: Aldori Frutuoso.

**10. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 meses (podendo ser prorrogado).

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Após análise, constatou-se a existência de algumas contratações correlatas ou interdependentes, apresentando similaridade com o objeto levando em consideração o ano de 2024. Sendo as seguintes:

- Dispensa de Licitação 168/2024.
- Dispensa de Licitação 207/2024.

**RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Ituporanga, 27 de maio de 2025





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30  
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC



**PREFEITURA  
ITUPORANGA**  
Secretaria de Turismo e Eventos



Assinado digitalmente por:  
**EDESIO BILCK  
NETO:\*\*\*462019\*\***  
\*\*\*.462.019-\*\*  
02/06/2025 08:35:14

**Edésio Bilck Neto.**  
Secretário de Turismo e Eventos.

Observações:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30  
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

**ANEXO IX  
MAPEAMENTO DE RISCOS**

**OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO ALMOÇO QUE SERÁ OFERECIDO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, NO DIA 26 DE JULHO DE 2025, DURANTE A FESTA DO AGRICULTOR, A QUAL OCORRERÁ NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA CEBOLA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO AGRICULTOR.

**INTRODUÇÃO**

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento

	<b>Risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Média	Alto
7	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Média	Alto

**1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO**

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

<b>Risco 01</b>	<b>Risco:</b>	Questionamentos/Impugnação do certame.
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Médio
	<b>Dano:</b>	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.		
<b>Risco 02</b>	<b>Risco:</b>	Licitação deserta ou com lote deserto
	<b>Probabilidade:</b>	Médio
	<b>Impacto:</b>	Alto





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

	<b>Dano:</b>	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
<b>Risco 03</b>	<b>Risco:</b>	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.		
<b>Risco 04</b>	<b>Risco:</b>	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Atraso da execução do objeto da licitação.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. 3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.		
<b>Risco 05</b>	<b>Risco:</b>	Falência da empresa vencedora.
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Atraso da execução do objeto da licitação.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 – Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. 2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.		





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

<b>Risco 06</b>	<b>Risco:</b>	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução.	
	2 – Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.	
<b>Risco 07</b>	<b>Risco:</b>	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
<b>Ação de Contingência</b>		
1 - Convocar remanescentes.		



Assinado digitalmente por:  
**EDESIO BILCK NETO:\*\*\*462019\*\***  
\*\*\*.462.019.\*\*  
30/05/2025 14:31:54

**EDÉSIO BILCK NETO.**  
**Sec. de Turismo e Eventos.**

Ituporanga, 27 de maio 2025





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO X**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2025**  
**DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 193/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. - OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRIMÁRIO PARA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES NO MUNICÍPIO. PROCESSO DIGITAL Nº 5777/2024.**

**1.1- ITENS:**

Item	Qty	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	500	QUILOG	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA COM SOBRECORA, RESFRIADA, COM OSSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE ATÓXICO ( SERÁ TOLERADA VARIAÇÃO DE PESO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS NA PESAGEM DE CONFERÊNCIA).	R\$ 9,34	R\$ 4.670,00
2	500	QUILOG	CARNE SUÍNA SEM PELE, TIPO PALETA SEM OSSO, RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO (SERÁ TOLERADA VARIAÇÃO DE PESO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS NA PESAGEM DE CONFERÊNCIA).	R\$ 18,61	R\$ 9.305,00
3	700	QUILOG	CARNE BOVINA DE NOVILHO PRECOCE, TIPO ALCATRA SEM OSSO, RESFRIADA, NO MÁXIMO 30% DE GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO (SERÁ TOLERADA VARIAÇÃO DE PESO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS NA PESAGEM DE CONFERÊNCIA).	R\$ 42,57	R\$ 29.799,00
4	100	QUILOG	TOMATE KG	R\$ 7,31	R\$ 731,00
5	100	QUILOG	CEBOLA KG	R\$ 4,10	R\$ 410,00
6	70	UNIDADE	PEPINO EM CONSERVA 1,8KG	R\$ 45,92	R\$ 3.214,40
7	35	PACOTE	FAÇA DESCARTÁVEL REFORÇADA PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 7,45	R\$ 260,75
8	35	PACOTE	GARFO DESCARTÁVEL REFORÇADO PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 7,46	R\$ 261,10
9	30	PACOTE	PRATO DESCARTÁVEL REDONDO, FABRICADO EM PAPELÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO DE 28 CM (TAMANHO Nº 7). PRODUTO DE USO ÚNICO, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E CONSUMO DE ALIMENTOS EM GERAL. APRESENTA SUPERFÍCIE INTERNA LISA E REVESTIDA, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E GORDURAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 51,44	R\$ 1.543,20
10	2	CAIXA	PALITO DENTE C/1000 UNID	R\$ 9,75	R\$ 19,50
11	3.000	UNIDADE	PÃO FRANCES COM 50 GRAMAS.	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
12	320	PACOTE	CARVÃO 5KG	R\$ 20,80	R\$ 6.656,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 58.939,95</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 58.939,95</b>

1.2 A quantidade é estimativa para o período de vigência do contrato, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3 Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

**2. BENS COMUNS**





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

### 3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 . Prazos e Condições de Entrega:

- Carnes – Deverão ser entregues devidamente refrigeradas no dia 25 de julho de 2025, no período vespertino, no Parque de Exposições da Cebola, em Ituporanga/SC, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- Pães – Deverão ser entregues a partir das 08h00 do dia 27 de julho de 2025, no Parque de Exposições da Cebola, em Ituporanga/SC, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- Demais itens – Deverão ser entregues, no mínimo, em até 5 (cinco) dias antes da data de início do evento, no Parque de Exposições da Cebola, em Ituporanga/SC, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.1.2 As dúvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados para o email: [secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br](mailto:secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br). Contato: what nº 47 99255-9249

3.2 Recebimento provisório e conferência. Os gêneros alimentícios e materiais descartáveis ora contratados serão recebidos provisoriamente no local indicado pela Administração e submetidos à conferência qualitativa e quantitativa pela fiscalização designada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório.

3.3 Rejeição e substituição. Constatado qualquer desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – inclusive peso líquido, prazo de validade, integridade da embalagem, medidas, material, cor ou acabamento – a Contratante rejeitará total ou parcialmente o fornecimento e notificará a Contratada para que, às suas expensas e sem ônus para o Município, promova a substituição ou o refazimento dos itens em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência da notificação. O prazo é máximo e improrrogável

3.4 atrase na entrega ou se recuse a realizar a entrega, o prestador estará sujeito a sanções administrativas.

3.5 A Prefeitura do Município de Ituporanga -SC, reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

### 4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 A estimativa de preço da presente contratação foi realizada conforme os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

4.2 Adicionalmente, foram observadas as diretrizes do Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, especialmente os artigos 5º, incisos I e IV, e 6º, que regulamentam os métodos a serem utilizados para a pesquisa de preços no âmbito municipal. Destacam-se os seguintes dispositivos:

*Art. 5º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou isolada:  
I – Composição de custos unitários iguais ou inferiores à mediana do item correspondente nos painéis de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

(...)

*IV – Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa da escolha dos fornecedores e que os orçamentos tenham sido obtidos nos últimos seis meses.*

4.3 Em conformidade com as normas citadas, as servidoras Élvia Schneider e Jaqueline M. Steinbach realizaram pesquisa de preços com fornecedores especializados no fornecimento do objeto pretendido, utilizando base de contatos constantes no sistema da Prefeitura. Foram formalmente solicitadas por meio de e-mail, via whatsapp da Secretaria de Turismo e pesquisas in loco. as cotações a empresas do ramo, das quais responderam as seguintes:

- ELTON LUIZ LOHNN-ME – CNPJ 04.545.909/0001-86.
- ALEXANDRE KRIEGER – CNPJ 45.572.470/0001-68.
- SUP. HINGHAUS LTDA. – CNPJ 07.116.633/0002-90.
- SUP. ADELMO LEHMKUHL & CIA – CNPJ 00.092.391/0001-11.
- SUP. WAGNER LTDA – CNPJ 10.198.088/0001-51.
- MERCADO SALOMA LTDA – CNPJ 04.541.775/0001-25.
- SANTOS COM. DE EMBALAGENS – 21.368.135/0001-84.
- TOBALE EMBALAGENS – 85.347.268/0001-57.

4.4 Ainda, foi realizado buscas por atas de registro de preços vigentes no âmbito de outros municípios, contendo objetos idênticos ou similares aos pretendidos nesta contratação. Essas informações complementaram a pesquisa direta, possibilitando uma estimativa mais ampla e realista dos preços praticados no mercado público.

4.5 Com base nos dados coletados, foi elaborada uma tabela comparativa de preços (tabela em anexo), reunindo os valores unitários obtidos por ambos os métodos. A partir disso, foi realizada a média aritmética simples dos valores, servindo como referência para a definição do valor estimado da contratação.

4.6 O valor final foi obtido pela multiplicação do quantitativo total previsto pelo valor médio unitário, resultando em uma estimativa compatível com o mercado, dentro dos parâmetros legais e aderente aos princípios da razoabilidade e economicidade.

4.7 Cabe destacar que, embora o valor estimado tenha sido apurado com base na média dos preços coletados por meio de pesquisa direta e consulta a atas disponíveis no PNCP, a contratação será realizada por meio de procedimento de Dispensa Eletrônica, o que possibilita a participação de múltiplos fornecedores em ambiente competitivo.

4.8 Dessa forma, é razoável prever que o valor final da contratação poderá ser inferior ao valor médio inicialmente estimado, considerando a tendência natural de redução de preços em razão da disputa entre os participantes, promovendo, assim, maior economicidade e eficiência à Administração Pública

## 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação pretendida tem como fundamento o valor estimado de **R\$ 58.939,95** (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), enquadrando-se, portanto, na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.2 Considerando que o valor ultrapassa o limite de R\$ 11.981,20, definido no art. 29 do Decreto Municipal nº 0004/2023 como limite para contratações de pronto pagamento dispensadas de formalização por meio da modalidade de Dispensa Eletrônica, aplica-se neste caso, obrigatoriamente, a modalidade eletrônica de dispensa, nos termos da regulamentação vigente.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3 Ademais, a contratação será formalizada por meio de Sistema de Registro de Preços, instrumento previsto na Lei nº 14.133/2021, o qual permite a seleção de propostas mais vantajosas para contratações futuras, de forma padronizada e conforme a necessidade da Administração.

5.4 Dessa forma, considerando o valor da contratação, o atendimento às exigências legais e regulamentares, bem como a viabilidade do uso do Sistema de Registro de Preços, conclui-se que a contratação direta mediante Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, com adesão ao Registro de Preços, é juridicamente adequada e recomendada para o caso em análise.

5.5 É preciso ainda observar que o presente Termo e deve seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

- Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço;
- Decreto Municipal nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 do qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica;
- Com referência ao Documento de Formalização da Demanda, anexado nos autos do Processo Digital nº 12.039/2025.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução concebida no DFD reúne, em um único procedimento de Dispensa Eletrônica com Sistema de Registro de Preços (SRP), todo o suprimento necessário para a realização do Almoço da Festa do Agricultor, em 26 de julho de 2025, no Parque da Cebola, Ituporanga-SC. Ela abrange três dimensões integradas:

1. Objeto do fornecimento
  - Gêneros alimentícios perecíveis (cortes bovinos, suínos e de frango; pão de trigo; batata, cenoura, cebola e temperos) com peso e tolerância de variação especificados ( $\pm 5\%$ ), embalagens íntegras.
  - Materiais descartáveis (pratos, talheres, copos e guardanapos) detalhados por diâmetro, espessura e unidades por pacote.
2. Modelo de contratação e logística
  - Dispensa Eletrônica – art. 75, II da Lei 14.133/2021: publicada no PNCP por no mínimo três dias úteis, garantindo ampla competição
  - Ata de Registro de Preços por item: permite mais de uma retirada, acomodando eventuais ajustes de público ou doação posterior de excedentes.
  - Prazo de entrega de 5 dias úteis após a Autorização de Fornecimento, diretamente no parque, com recebimento provisório, conferência pela fiscalização em até três dias úteis e recebimento definitivo subsequente.
3. Governança, qualidade e mitigação de riscos
  - Gestor e fiscal designados pela Secretaria requisitante acompanham cada etapa, registrando ocorrências em livro próprio.
  - Cláusula de substituição em 24h, prorrogável uma única vez, garante correção rápida de inconformidades, sob pena de sanções.
  - Exigências sanitárias, embalagem adequada e validade mínima
  - Pesquisa de preços híbrida (cotações de mercado + atas PNCP) comprova vantajosidade e serve de base para eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

6.2 Resultado esperado: assegurar, com antecedência e segurança jurídica, o fornecimento de alimentos frescos e descartáveis sustentáveis, em quantidade e qualidade suficientes para a Festa do Agricultor, preservando os princípios da economicidade, eficiência e redução de riscos à saúde pública.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I - Jurídica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.
- V – Declarações - (anexos II, III, IV, V e VI)
- VI – Qualificação técnica

## 8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8.1 Prazos e Condições de Entrega:

- Carnes – Deverão ser entregues devidamente refrigeradas no dia 25 de julho de 2025, no período vespertino, no Parque de Exposições da Cebola, em Ituporanga/SC, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- Pães – Deverão ser entregues a partir das 08h00 do dia 27 de julho de 2025, no Parque de Exposições da Cebola, em Ituporanga/SC, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- Demais itens – Deverão ser entregues, no mínimo, em até 5 (cinco) dias antes da data de início do evento, no Parque de Exposições da Cebola, em Ituporanga/SC, sem qualquer custo adicional para a Administração.

8.2.1 As dúvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados para o email: [secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br](mailto:secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br). Contato: what n° 47 99255-9249

8.2 Recebimento provisório e conferência. Os gêneros alimentícios e materiais descartáveis ora contratados serão recebidos provisoriamente no local indicado pela Administração e submetidos à conferência qualitativa e quantitativa pela fiscalização designada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório.

8.3 Rejeição e substituição. Constatado qualquer desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – inclusive peso líquido, prazo de validade, integridade da embalagem, medidas, material, cor ou acabamento – a Contratante rejeitará total ou parcialmente o fornecimento e notificará a Contratada para que, às suas expensas e sem ônus para o Município, promova a substituição ou o refazimento dos itens em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência da notificação. O prazo é máximo e improrrogável

8.4 atraso na entrega ou se recuse a realizar a entrega, o prestador estará sujeito a sanções administrativas.

8.5 A Prefeitura do Município de Ituporanga -SC, reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

8.6 A Prefeitura do Município de Ituporanga -SC, reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

8.7 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA por vícios, danos ou irregularidades nos uniformes fornecidos, perante a própria Administração ou terceiros.

8.8 Quaisquer determinações do fiscal ou gestor relativas à execução deverão ser atendidas imediata e gratuitamente pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.8 A CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos ou as condições de entrega que não atendam às disposições contratuais; a CONTRATADA deverá sanar a irregularidade em até 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais para a Administração.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.9 A fiscalização será exercida pelo Gestor do Contrato, Sr. Edésio Bilck Neto e pelo Fiscal designado, Sr. Adelar Vireira e Aldori Frutuoso, competindo-lhes dirimir dúvidas durante a execução e cientificar a Administração de ocorrências relevantes.

8.10 A atuação do gestor ou do fiscal não implica corresponsabilidade da Administração por imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou uso de materiais inadequados; tais encargos permanecem integralmente com a CONTRATADA.

8.11 No valor global contratado estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagem térmica, transporte refrigerado, seguro e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

8.12 O responsável pela certificação do recebimento verificará se os produtos obedecem às condições do Termo de Referência; em caso negativo, a remessa será devolvida e deverá ser imediatamente substituída pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração. O não atendimento no prazo estabelecido sujeitará a CONTRATADA às sanções deste contrato e da Lei 14.133/2021.

8.13 Toda comunicação entre as partes dar-se-á, preferencialmente, por correio eletrônico, utilizando-se o endereço informado pela Secretaria de Turismo e Eventos, sem prejuízo de outros meios formais admitidos em lei.

8.14 O descumprimento dos prazos ou condições fixados nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, podendo ensejar rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

## 9- MODELO DE GESTÃO

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 151/2021, que regulamenta sobre a gestão e fiscalização dos contratos Administrativos no Âmbito da Administração Direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

### **Gestor do contrato:**

Edésio Bilck Neto

### **Fiscal do contrato:**

Adelar Vireira;

Aldori Frutuoso

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência inicial de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

10.2 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, uma única vez e por período não superior a 6 (seis) meses, desde que:

I haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II a Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III o aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

10.3 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

10.4 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

posteriores.

10.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

11.1 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal, com a estrita observância na ordem Cronológica e/ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da fatura correspondente ao objeto fornecido.

11.2 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos itens entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecendo ao descrito abaixo:

11.3 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo, não sendo possível o recebimento definitivo, será cancelado o pagamento.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.5 A administração pagará a contratada apenas a quantidade relacionada aos meses efetivamente utilizados.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

12.1 Os bens, objeto desta contratação, caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e art. 17, §2º da Lei nº 14,133/2021 e Decreto Municipal nº 0004 de 13 de janeiro de 2023, do qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **ITEM**.

12.3 Também se estabelece o modo de disputa como **“ABERTO**.

12.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Ato Constitutivo/Contrato Social/Estatuto.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXOVI**).
- j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando Couber (**ANEXO II**);
- k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO III**);
- l) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO IV**);
- m) Declaração que cumpri as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO V**);
- n) Apresentar Alvará Sanitário da empresa licitante, e a cópia do Certificado de Registro de Inspeção; (para os itens 01- frango, 02 – carne suína, 03 – carne bovina);

### 13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.939.95 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) conforme preços unitários, elencados no item 1.1 deste termo de referência.

### 14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 14.1 Obrigações da CONTRATANTE

**14.1.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao exato cumprimento do contrato, incluindo, entre outras providências:

- a) disponibilizar a relação dos itens e quantidades;
- b) indicar com antecedência o local de recebimento (Parque da Cebola ou outro que venha a ser designado);
- c) facultar o acesso de prepostos da CONTRATADA aos ambientes de descarga e conferência, nos termos da Lei 14.133/2021.

**14.1.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência e demais anexos.

**14.1.3** Receber, **provisória e definitivamente**, os gêneros alimentícios e descartáveis no prazo, local e condições estabelecidas no Termo de Referência, realizando a conferência quantitativa e qualitativa indispensável ao ateste.

**14.1.4** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, inconformidades sanitárias ou divergências de validade e embalagem, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos às expensas da CONTRATADA.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**14.1.5** Rejeitar o fornecimento que não atenda às especificações contratuais, exigindo a correção imediata, ressalvados casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

**14.1.6** Verificar minuciosamente, no prazo de 3 (três) dias úteis previsto na cláusula de recebimento, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente, para fins de recebimento definitivo.

**14.1.7** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando gestor e fiscal, e registrando todas as ocorrências pertinentes.

**14.1.8** Solicitar a emissão da Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa do fornecimento, para liquidação e pagamento, sempre que houver divergência quanto a quantidade ou qualidade, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**14.1.9** Assegurar disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para custear o fornecimento.

**14.1.10** Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e lavrar o contrato, com base no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

**14.1.11** Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento realizado, nos prazos e condições previstos neste Contrato.

**14.1.12** Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

**14.1.13** Comunicar à Procuradoria-Geral do Município eventuais descumprimentos contratuais, para adoção das medidas legais.

**14.1.14** Decidir, de forma fundamentada, sobre solicitações ou reclamações relacionadas à execução do Contrato, salvo requerimentos manifestamente impertinentes.

**14.1.15** Responder a pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**14.1.16** Designar, por portaria, o GESTOR e o FISCAL do Contrato, competentes para acompanhar a execução, notificar a CONTRATADA e determinar a regularização de falhas.

**14.1.17** Notificar os emissores de garantias quanto à instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

**14.1.18** Isentar-se de responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros por ato da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

**14.1.19** Assegurar que a execução seja acompanhada por, no mínimo, um fiscal designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo.

**14.1.20** Manter registro próprio das ocorrências da execução, determinando as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos.

**14.1.21** Informar tempestivamente a autoridade superior sobre situações que ultrapassem a competência do fiscal, para adoção das medidas convenientes.

**14.1.22** Disponibilizar ao fiscal o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno, a fim de mitigar riscos contratuais.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**15.1** Cumprir integralmente este Contrato e seus anexos, assumindo, por sua conta e risco, todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

**15.2** Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**15.3** Emitir Nota Fiscal correspondente à matriz ou filial que apresentou a documentação de habilitação.

**15.4** Responder pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos fornecidos, na forma do Código de Defesa do Consumidor.

**15.5** Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento dos prazos contratados, apresentando comprovação idônea.

**15.6** Atender prontamente às determinações do gestor ou fiscal do contrato e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

**15.7** Entregar os gêneros alimentícios e descartáveis em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo e local indicados, respeitando:

- a) especificações de qualidade, tamanho, peso e material constantes do Termo de Referência;
- b) embalagem íntegra, adequada ao transporte de alimentos;
- c) apresentação dos certificados de inspeção sanitária (SIF/SISBI ou equivalente) quando aplicável.

**15.7.1** Entregar os itens mesmo que a quantidade solicitada em cada remessa seja inferior ao total contratado, respeitados os quantitativos máximos previstos.

**15.8** Após cada entrega, encaminhar a Nota Fiscal contendo o número da Autorização de Fornecimento, dados bancários para pagamento e certidões negativas de Débitos Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

**15.9** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização (observada a cláusula de 24 horas prorrogável uma vez), quaisquer produtos que apresentem vícios, deterioração ou inconformidades.

**15.10** Responder por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, sem prejuízo de descontos nos pagamentos ou uso da garantia para ressarcimento.

**15.11** Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo ônus à CONTRATANTE.

**15.12** Comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante a execução contratual.

**15.13** Suspender, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que esteja em desacordo com a técnica ou coloque em risco a segurança de pessoas ou bens.

**15.14** Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, comprovando-a quando solicitado.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**15.15** Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de custos em sua proposta, exceto nos casos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

**15.16** Observar as normas de segurança, saúde e **higiene sanitária** da CONTRATANTE e da legislação aplicável a alimentos.

**15.17** Corrigir, por sua conta, qualquer fornecimento reprovado pela fiscalização por não atender às especificações do Termo de Referência, eximindo a CONTRATANTE de despesas.

## 16. DAS PENALIDADES:

16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- IV - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

16.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

- I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2111	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

## 18 CICLO DE VIDA

18.1 O contrato contempla gêneros alimentícios perecíveis e materiais descartáveis destinados a um único evento — o Almoço da Festa do Agricultor, em 26 / 07 / 2025. Após a entrega, os itens serão consumidos ou descartados no próprio dia, inexistindo etapas de operação, manutenção ou desmobilização que normalmente compõem o ciclo de vida de bens duráveis. Desse modo, todo o dispêndio relevante já se materializa no preço de aquisição.

18.2 A entrega deve ocorrer, nos prazos previstos no item 3.1 do termo de referência, o que inviabiliza estudos adicionais sem comprometer o planejamento logístico da festa.

18.3 O valor estimado da contratação (R\$ 58.939,95) está 4 % abaixo do limite anual para dispensa eletrônica (R\$ 62.725,59 para 2025). O esforço técnico-administrativo e o tempo necessários para estruturar um CCV superariam qualquer ganho potencial

18.4 Considerando a natureza consumível dos materiais e o baixo valor do contrato, a inexistência de custos operacionais relevantes e a desproporção entre esforço analítico e ganho econômico, não se aplica o ciclo de estudo a presente contratação.

